AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAE nº 146/2026/PMC

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAPINZAL CNPJ: 82.939.406/0001 07	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	Razão Social: **KESSYA APARECIDA DA COSTA LTDA** CNPJ: **36.569.177/0001-50**
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Execução de adequações e reparos no Ginásio Esportivo da Escola Municipal Ivo Silveira, na localidade de Alto Alegre, conforme projeto, memorial descritivo e documentos que integram o processo.	
VALOR ESTIMADO	R$ 93.934,45.	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Anexo.	

Capinzal (SC), 2 de junho de 2026.

Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902

Assinado de forma digital por Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902
Dados: 2026.06.02 09:14:32 -03'00'

(assinado digitalmente)
AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? **(art. 6°, XXIII, a e i)**				
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtde**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**
1	Execução de adequações e reparos no Ginásio Esportivo da Escola Municipal Ivo Silveira, na localidade de Alto Alegre, conforme projeto, memorial descritivo e documentos que integram o processo. Com recursos próprios e de Emenda Parlamentar Estadual.	SV	01	R$ 93.937,72

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO	
Este instrumento estabelece o regime de execução adotado para a contratação, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte:	
☐ Empreitada por preço unitário; ☒ Empreitada por preço global; ☐ Empreitada integral; ☐ Contratação por tarefa;	☐ Contratação integrada; ☐ Contratação semi-integrada; ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO **(art. 6°, XXIII, c)**	
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem por objeto a execução de adequações e reparos no Ginásio Esportivo da Escola Municipal Escola Municipal Ivo Silveira, localizado na comunidade de Alto Alegre, Município de Capinzal. A necessidade da contratação decorre do Inquérito Civil n. 06.2024.00005085-8, instaurado pelo Ministério Público, que resultou na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Município de Capinzal e o referido órgão, visando à correção das irregularidades apontadas pela AMMOC – Associação

	dos Municípios do Meio-Oeste Catarinense – na obra do ginásio esportivo da Escola Municipal Ivo Silveira. Conforme estabelecido no TAC firmado, o Município comprometeu-se a executar, no prazo inicialmente fixado de 180 (cento e oitenta) dias, todas as adequações necessárias para sanar as irregularidades identificadas, observando as normas técnicas, estruturais e de segurança vigentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento do ajuste celebrado junto ao Ministério Público. Importa destacar que as irregularidades que serão objeto da presente contratação não decorrem de falhas atribuídas à empresa originalmente responsável pela execução da obra, conforme consta no relatório técnico elaborado pela AMMOC, documento que acompanha o processo administrativo. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, para execução das intervenções corretivas necessárias à regularização da estrutura do ginásio esportivo. Ressalta-se, ainda, que o Município promoveu anteriormente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026/PMC, vinculada ao PAE nº 042/2026/PMC, visando à contratação de empresa para execução dos serviços em questão. Contudo, após a conclusão do procedimento e definição da empresa vencedora, a contratada manifestou formalmente sua desistência da execução da obra, inviabilizando o prosseguimento da contratação inicialmente planejada. Tendo em vista a impossibilidade de execução dos serviços dentro do cronograma inicialmente previsto, o Município formalizou junto ao Ministério Público pedido de prorrogação do prazo para cumprimento do TAC, assim, permanece a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas imediatas para viabilizar a execução das adequações exigidas. Dessa forma, a realização de nova contratação por meio de procedimento ordinário de licitação mostra-se incompatível com a urgência da demanda e com a necessidade de atendimento célere das exigências constantes no TAC, motivo pelo qual se justifica a adoção de contratação emergencial, nos termos da legislação vigente, considerando a necessidade imediata de início das obras corretivas e a preservação do interesse público.

	A contratação pretendida visa garantir a regularização das pendências estruturais identificadas, assegurar a segurança dos alunos, servidores e usuários do ginásio esportivo, bem como possibilitar a plena utilização do espaço pela comunidade escolar e população local, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis. Diante do exposto, justifica-se a realização da presente contratação emergencial de empresa especializada do ramo da construção civil, considerando o caráter urgente, corretivo e indispensável das intervenções, bem como a necessidade de assegurar o cumprimento do TAC firmado com o Ministério Público e a continuidade da adequada prestação dos serviços públicos educacionais e esportivos no Município.
4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6°, XXIII, a; art. 18, III)	
4.1 - NATUREZA	☐Serviço comum de engenharia ☐Serviço especial de engenharia ☒Obra comum
4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 60 meses, após a sua conclusão. ☐Não.
5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6°, XXIII, h)	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☒ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **VIII**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.

	☐ Concorrência.
5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒Menor preço, conforme justificado no ETP. ☐ Melhor técnica, conforme justificado no ETP e no documento do seq. X. ☐ Técnica e preço, conforme justificado no ETP e no documento do seq. X. ☐ Maior desconto, conforme justificado no ETP. ☐ Maior retorno econômico, conforme justificado no ETP.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐Sim. **Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")* ☒Não.
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
5.5 - HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐Sim. **Indicar os itens**: *(Caso se assinale "sim")* ☒Não.
6 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6°, XXIII, d)	
6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒Sim. **Qual?** Registro no CREA. **Por que?** *(Caso se assinale "sim")* ☐Não.
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. **Justificativa**: *Transparência no processo.*

	☐Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☒Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	**Justificativa**: *Assegura a capacidade técnica da empresa, minimiza riscos e garante a qualidade da execução do projeto.*
	☐Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar)*.
	☐Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
6.3 -	☒Sim. **Especificar**: *(Caso se assinale "sim")*	

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica apenas nos ambientes onde for indispensável; ☐ automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação-tarefa e uso de sensores de presença; ☐uso de materiais de iluminação de alto rendimento e eficientes; ☐uso de energia limpa para aquecimento de água; ☐ sistema de medição individualizado de consumo de água e energia; ☐sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; ☐ diversificação da matriz de abastecimento de água por meio da utilização de fontes alternativas de água não potável, com o possível aproveitamento de águas pluviais e de rebaixamento de lençol freático, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e seu aproveitamento, quando possível e conforme a característica do insumo captado; ☐utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis, biodegradáveis e compostáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e ☐utilização de materiais reciclados oriundos dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, ampliando-se, sempre que possível, o número de itens reciclados de insumos e/ou materiais nas tabelas de custos administrativos. ☒ Outro: Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. ☐Não. **Justificar**: (Caso se assinale "não")

6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒Sim. ☐Não.	**Especificar**: Execução errônea, ajustes devido a compatibilização entre a parte executada e a executar, riscos financeiros e relacionados a responsabilidade civil.
6.5 - HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐Sim. ☒Não.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de **dd/mm/aaaa** a **dd/mm/aaaa**, no horário **de XXhYYm** às **XXhYYm**, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. O procedimento para agendamento deverá ser realizado mediante apresentação de protocolo formal junto à Prefeitura Municipal de Capinzal. Tal protocolo servirá como instrumento oficial para o registro e controle da solicitação, garantindo a transparência e a organização necessárias para o devido atendimento. Dessa forma, o interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio eletrônico, conforme as normas internas da Prefeitura, para protocolar o pedido, que será posteriormente analisado e agendado pela autoridade competente, observando a ordem cronológica e os critérios estabelecidos pela municipalidade. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar **declaração** nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, **renunciando** à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, e)		
7.1 - QUAL LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA?		O local a ser executado o serviço é no Ginásio Esportivo da Escola Municipal Ivo Silveira, na localidade de Alto Alegre, interior de Capinzal/SC, e a execução deverá ser a partir da assinatura da ordem de serviço no prazo de dois meses.
7.2 - QUAL SERÁ O REGIME DE EXECUÇÃO?		Empreitada por preço global.

7.3 COMO OCORRERÁ A MEDICAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?	Conforme cronograma de execução em anexo.
7.4. COMO OCORRERÁ O RECEBIMENTO DO OBJETO?	**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório da obra, ou dos materiais e serviços vinculados ao contrato, constitui uma etapa preliminar do processo de aceitação formal do objeto contratado e será conduzido pelo fiscal designado para acompanhar e supervisionar a execução contratual. Nesta fase, será realizada uma verificação inicial quanto à efetiva entrega física dos bens ou serviços e à sua conformidade aparente com as exigências previamente estabelecidas no instrumento contratual, incluindo os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos que integram o caderno de encargos. Importa ressaltar que o recebimento provisório possui natureza meramente formal e declaratória, não implicando, sob qualquer hipótese, em reconhecimento da plena execução contratual, tampouco ensejando obrigação imediata de pagamento por parte da Administração Pública. Trata-se, portanto, de um procedimento voltado exclusivamente à constatação do cumprimento físico inicial das obrigações por parte da contratada, sem prejuízo de posteriores verificações técnicas, medições detalhadas, eventuais correções, reparos ou adaptações que se façam necessárias ao atendimento integral das condições estipuladas no contrato. Ademais, o recebimento provisório não configura, por si só, qualquer presunção de regularidade definitiva, sendo certo que os bens ou serviços nele atestados poderão, a critério da Administração, ser objeto de rejeição, caso venham a ser identificadas não conformidades técnicas ou operacionais durante as etapas subsequentes de análise. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será promovido apenas após o decurso do prazo de verificação contratual, período este que pode incluir a análise de desempenho, testes de funcionamento, avaliações de conformidade técnica e demais exigências específicas do contrato. Esta etapa será de responsabilidade do gestor do contrato, que deverá emitir parecer conclusivo quanto ao pleno atendimento das obrigações pactuadas pela contratada.

	Somente após a conclusão do recebimento definitivo e a correspondente emissão do termo de aceitação definitiva é que se reconhecerá, de maneira formal e incontestável, a adimplência da contratada quanto ao objeto contratado. A partir desse momento, e somente então, poderá ser gerada a obrigação de pagamento por parte da Administração, desde que estejam atendidos todos os requisitos contratuais, legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida. O recebimento definitivo, portanto, representa a chancela conclusiva da Administração quanto à regularidade, qualidade e completude dos bens ou serviços prestados, não sendo admitida, nessa fase, a permanência de falhas ou pendências de execução. Constatada qualquer divergência entre o que foi contratado e o que foi efetivamente entregue, a Administração poderá, nos termos do contrato e da legislação vigente, rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, exigir a correção das falhas, aplicar penalidades cabíveis ou, em último caso, rescindir o contrato.
7.5 É POSSÍVEL A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO?	Sim, desde que não ocorra a subcontratação total do objeto, o que configuraria mera intermediação ou administração do contrato. A empresa contratada permanece responsável pela execução do contrato, mesmo com a subcontratação.
8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g)	
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	**6** meses.
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐Sim, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. ☒Sim, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021. ☐Não.
8.3 -	**Meio** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco.

FORMA DE PAGAMENTO	**Qual o prazo?**	Até **20** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?		Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.
9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?		Obriga-se a empresa vencedora: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

	fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Para que seja possível proceder à assinatura do contrato, é condição indispensável que a contratada apresente garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, independentemente da modalidade adotada para a contratação. Essa exigência deverá ser cumprida após a homologação do procedimento licitatório, sendo requisito imprescindível para a formalização do instrumento contratual. A garantia poderá ser prestada por quaisquer das modalidades aceitas, tais como caução em dinheiro, títulos públicos, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme opção da contratada, desde que atendam aos critérios de validade e eficácia exigidos pela Administração. A apresentação dessa garantia deve ocorrer no prazo previamente estabelecido, sob pena de impossibilidade de celebração do contrato, acarretando, se for o caso, a aplicação das sanções previstas no processo administrativo, incluindo a perda do direito à contratação e outras medidas cabíveis.
9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j)	
9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS – 2026 Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 01 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Reduzido: 95/1.500.1001.0001.00 - Recurso Educação – **R$ 40.178,48** Projeto/Atividade: 1011 – Construção e Ampliação de Ginásios de Esportes Junto a Escolas Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas Reduzido: 95/2.710.3210.0311.18 – SF Emenda Parlamentar Impositiva Nº 0311/2018– **R$ 53.759,24** Projeto/Atividade: 1011 – Construção e Ampliação de Ginásios de Esportes Junto a Escolas Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

	Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato são provenientes das seguintes fontes: Estadual: 57,23% (por cento) do valor total; Municipal: 42,77% (por cento) do valor total.

10– DO PROJETO BÁSICO

O presente instrumento possui conexão direta e intrínseca com o projeto técnico de engenharia previamente elaborado e aprovado, razão pela qual toda a execução dos serviços, fornecimentos e intervenções objeto deste contrato deverá estrita e rigorosamente observar os parâmetros, especificações, diretrizes, desenhos, memoriais e demais elementos técnicos constantes naquele projeto. Dessa forma, a atuação da contratada e a fiscalização por parte da Administração ficam limitadas ao fiel cumprimento das determinações contidas no referido projeto técnico, não sendo permitida qualquer execução, alteração ou modificação que ultrapasse os limites estabelecidos sem a devida autorização formal e fundamentada. Outrossim, destaca-se que o projeto técnico, por sua vez, está fundamentado e deve estar em consonância com o projeto básico, que serve como a base e o referencial primordial para o desenvolvimento de toda a engenharia do empreendimento. O projeto básico deve ser integralmente respeitado em todas as suas fases e elementos, pois representa o conjunto de informações técnicas essenciais, econômicas e legais que garantem a viabilidade, a segurança, a eficiência e a conformidade da obra ou serviço com os objetivos inicialmente estabelecidos pela Administração. Qualquer eventual necessidade de ajuste, complementação ou adaptação, que porventura surja durante o curso da execução contratual, deverá ser realizada em estrita observância ao projeto básico aprovado, não podendo comprometer a integridade, a consistência ou a finalidade técnica do empreendimento. Tais ajustes somente poderão ser implementados mediante análise criteriosa, parecer técnico fundamentado e autorização expressa da autoridade competente, a fim de assegurar que os resultados finais estejam em perfeita harmonia com as normas técnicas aplicáveis, as disposições legais vigentes e os interesses públicos envolvidos. Em síntese, a limitação ao projeto técnico e o respeito absoluto ao projeto básico são condições indispensáveis para garantir a correta execução, a qualidade do serviço e a segurança jurídica do presente contrato, preservando a transparência, a eficiência e a responsabilização dos agentes envolvidos na realização da obra.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -	Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e

DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS	assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir: *I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;* *II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;* *III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;* *IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;* *V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.*
11.2– DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos. Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente. Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de

	verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica. O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação. Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução. Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais. Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.
12 – DAS PENALIDADES	
DAS PENAS E CORRELATOS	Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato: – Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato; – Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

– Penalidade de b ao f: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

– Penalidade de g ao k: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

	– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação. – A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração. – As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração. – A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas. – A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa. – Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto. – Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas. – Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. – Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei. – Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 29 de maio de 2026.

ELABORADORAS	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Kerolin Serafini Assinatura: Kerolin Serafini:11368234925 Assinado de forma digital por Kerolin Serafini:11368234925 Dados: 2026.05.29 14:43:15 -03'00'	Nome: Simone S. Zapalalio de Oliveira Luz Assinatura: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902 Assinado de forma digital por Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902 Dados: 2026.05.29 16:16:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE
CAPINZAL

Nome: Gabriela Conceição Soccol Gabriela Conceicao Soccol:06239292958 Assinado de forma digital por Gabriela Conceicao Soccol:06239292958 Dados: 2026.05.29 16:16:00 -03'00' Assinatura: _____	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
E-mail: Site: https://www.capinzal.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2026

Processo Adm.: **146/2026**
Data do Processo: **01/06/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 146/2026
b) Nr. Licitação: 37/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Execução de adequações e reparos no Ginásio Esportivo da Escola Municipal Ivo Silveira, na localidade de Alto Alegre, conforme projeto, memorial descritivo e documentos que integram o processo.*

Participante: KESSYA APARECIDA DA COSTA (36.569.177/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de adequações e reparos no Ginásio Esportivo da Escola Municipal Ivo Silveira, na localidade de Alto Alegre, conforme projeto, memorial descritivo e documentos que integram o processo. Com recursos próprios e de Emenda Parlamentar Estadual.	1,000	UN	93.934,45	93.934,45

Total do Participante: **93.934,45**

Total Geral: 93.934,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção e ampliação de ginásios de esportes junto a escolas.	05.001.12.361.0065.1011.4.4.90.00.00	R$ 53.759,24
Construção e ampliação de ginásios de esportes junto a escolas.	05.001.12.361.0065.1011.4.4.90.00.00	R$ 40.178,48

Capinzal, 02 de Junho de 2026

Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902
Assinado de forma digital por Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902
Dados: 2026.06.02 09:17:30 -03'00'

SIMONE SALETE ZAPALALIO DE OLIVEIRA LUZ
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Assinatura do Responsável